

**PROJETO DE LEI Nº 058/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza o pagamento de parcela remuneratória autônoma com vistas ao atendimento da Lei Federal nº 14.434/22, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, na forma de complementação remuneratória, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados, à qualquer título, ao Município, dos valores repassados pela União com vistas a dar atendimento à Lei Federal nº 14.434/2022, e cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

**Art. 2º** - O pagamento da complementação de que trata o Artigo anterior não importa em alteração do padrão remuneratório ou eventual pactuação contratual, se tratando de parcela remuneratória autônoma, cujo pagamento mensal se dará nos valores repassados pela União e estará condicionada ao seu efetivo recebimento pelo Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal tem por objetivo dispor acerca do cumprimento da Lei Federal 14.434/2022, à luz da Decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de liminar.

Esta Lei Federal é que trata do Piso das Carreiras de Enfermagem.

O tema está ainda inconcluso em face de que está em análise para fins de julgamento junto ao STF, sendo que os parâmetros exatos de como se deverá dar atendimento a referida Lei depende deste julgamento.

Enquanto isto, devem os Municípios atender o que hoje já se tem de definição, mas com possibilidade de ajustes futuros.

Na atualidade, o que há definido é que os Municípios devem informar via plataforma “InvestSus”, os dados dos referidos profissionais a nível local à União, que sistematiza essas informações e repassa os valores ao Município, indicando quais profissionais (enfermeiro, técnico e auxiliar) devem receber e o quanto, cabendo ao Município efetuar tal repasse, isto até uma definição final acerca do tema.

Estes pagamentos, do Município aos profissionais supra elencados estará condicionado ao recebimento dos mesmos da União.

O tema é polêmico e levará um tempo até ter uma definição, entretanto, conforme as situações forem sendo clareadas o Município agirá em atendimento a estas, na medida que ocorrer, à exemplo do que está se propondo fazer agora.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.